LEI ORDINÁRIA Nº 4.136, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de Próprios Públicos"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "José da Costa Ramalho", a unidade de Estratégia Saúde da Família-ESP, situada na Rua João Bozza, nº 790, jardim Quaglia, neste Município.

Art. 2º Fica denominado de "Terezinha dos Santos Oliveira", a unidade de Estratégia Saúde da Família-ESP, situada na Rua Florêncio Villa Rios, nº 155, Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES